

2) **NOMEAR**, na função de natureza especial de auxiliar, a contar de 1º abr. 2018, os seguintes militares:

2.1) 2º Sgt. QBMG-1 WALBER ROCHA SEVERO, matr. 1404868;

2.2) 3º Sgt. QBMG-1 ALANN KARDES FEITOSA CABRAL, matr. 1405311.

Em consequência:

a) os militares nomeados na função gratificada de (GFNE), deverão comparecer à Seção de Movimentação de Pessoal (SEMOV/DIGEP), para assinatura do Termo de Posse e preenchimento do formulário referente à Declaração de Imposto de Renda, a ser enviada ao TCU;

b) a Seção de Pagamento (SEPAG/DIGEP), somente efetuará o pagamento das referidas gratificações, mediante apresentação da cópia do Termo de Posse e correto preenchimento do formulário da Declaração do Imposto de Renda devidamente assinados;

c) os órgãos interessados tomem as providências cabíveis.

(NB CBMDF/AJGER/SUAEX - 00053-00020470/2018-66)

## ATOS DO COMANDANTE OPERACIONAL

### XXXVI – INSTRUÇÃO NORMATIVA 41/2018–CBMDF/COMOP

Dispõe sobre o emprego de militares no serviço operacional de APH e dá outras providências.

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o Processo SEI 00053-00042651/2017-62, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a Instrução Normativa 41/2018-CBMDF/COMOP, de 23 mar. 2018.

**Art. 1º** Esta norma estabelece regras relativas ao emprego de militares no serviço operacional de APH.

**Art. 2º** Os Grupamentos Especializados e Multiempregos que possuam Unidades de Resgate e Suporte Básico deverão providenciar, com antecedência, a substituição dos militares Socorristas/Auxiliares com afastamentos regulamentares previstos (férias, abono, Licença Especial, Dispensas médicas prolongadas, etc.).

**Art. 3º** A distribuição dos militares especializados em APH, que concorrem à escala de serviço de 24x72, deve ser equalizada pelos escalantes de cada Unidade, de modo a permitir uma distribuição equânime nas quatro alas de serviço.

**Art. 4º** Diante da falta de militares especializados em APH durante o serviço de 12 horas, o grupamento com a falta deve procurar Socorristas/Auxiliares na escala de 12 horas, dentro do seu respectivo Comando de Área.

**Art. 5º** Nas situações em que não haja substitutos no quartel e nem no respectivo Comando de Área, o militar mais antigo da unidade deve informar ao CGD, o qual, com o auxílio do GAEPH, fará uma busca por militares especializados na escala de 12 horas nos demais Comandos de Área.

**Art. 6º** Não havendo militares Socorristas/Auxiliares disponíveis na escala de 12 horas, conforme descrito nos artigos anteriores, os militares Socorristas/Auxiliares escalados de 24 horas na unidade serão acionados para compor a UR/URSB.

**Art. 7º** O critério para utilização dos Socorristas/Auxiliares de 24 horas seguirá a seguinte ordem:

I – militar da unidade faltante;

II – militar dentro do Comando de Área da unidade faltante;

III – militar de outros Comandos de Áreas.

**Art. 8º** Uma vez utilizado o Socorrista/Auxiliar da escala de 24 horas para compor guarnição de UR/URSB, este terá as prerrogativas de Socorristas/Auxiliares, inclusive cumprindo a escala do serviço regulamentar de UR/URSB, devendo ser liberado, no caso de serviço diurno, às 19h.

**Art. 9º** Por ocasião da confecção das escalas de serviço, sempre que a Unidade Operacional não possuir o efetivo de militares especializados, em número suficiente para compor a UR/URSB, o Comando de Área deverá ser informado via SEI, para deliberação e possível solução para o caso específico.

**Art. 10** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revoga-se a Instrução Normativa 26, publicada no [BG 036, de 20 fev. 2017](#).

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00042651/2017-62)

### **XXXVII – AGENDA TELEFÔNICA DO COMANDO OPERACIONAL (SEDE)**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a agenda telefônica atualizada das seções do Comando Operacional, conforme [Anexo 10](#).

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00019119/2018-22)

### **XXXVIII – ESCALAS DA OPERAÇÃO VIA SACRA 2018**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICA**, como [Anexo 11](#), “Operação Via Sacra 2018”, referente ao dia 30 mar. 2018, dos militares em Serviço Voluntário.

Em consequência, os órgãos envolvidos tomem conhecimento e providências.

(NB CBMDF/SUCOP/SEGSV - 00053-00020504/2018-12)

### **XXXIX – REPUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE MILITARES PARA COMISSÃO DE EXAME DE PAGAMENTO DA GSV**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 23, do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa 33, publicada no item XXXIII, do [BG 189, de 5 out. 2017](#), resolve:

**DESIGNAR** os militares abaixo para composição de Comissão de Exame de Pagamento da Gratificação de Serviço Voluntário (GSV), conforme publicação do item XIX, do [BG 190, de 6 out. 2017](#), a saber:

1) Militares indicados pelo COMAR I:

1.1) 1º Sgt. QBMG-1 MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, matr. 1403990;

1.2) 1º Sgt. QBMG-1 MÁRCIO SANTIAGO DUTRA, matr. 1402467;

1.3) 2º Sgt. QBMG-1 GILSON MARTINS BARBOSA, matr. 1404455.

2) Militares indicados pelo COMAR II:

2.1) Maj. QOBM/Comb. JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matr. 1400122;

2.2) 2º Sgt. QBMG-1 RAIMUNDO ELDER LIMA SOUSA JUNIOR, matr. 1403798;